



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 3.737, DE 24 MAIO DE 2002.**

Altera classificações orçamentárias  
no Orçamento de 2002.

**IVAN JACOB ZIMMER**, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º Ficam alteradas, no Orçamento de 2002, as seguintes  
classificações orçamentárias, em nível de elemento e subelemento:  
02.05.06.181.0027.2207.3.3.30.00.00-237 – Transf. Estados e Dist. Federal e  
07.04.26.782.0037.2704.3.3.20.00.00-746 – Transf. à União para:  
02.05.06.181.0027.2207.3.3.50.41.01-237 – Contribuição ao CONSEPRO e  
07.04.26.782.0037.2704.3.3.20.41.02-746 – Contribuição ao FUNSET,  
respectivamente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em  
24 de maio de 2002.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**IVAN JACOB ZIMMER,**  
Prefeito Municipal.

  
**ROSEMARI ALMEIDA,**  
Secretária-Geral.

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”*